

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

ATA DA 780ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e quinze, às quinze horas, em sua Sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco C, Espaço Cultural Renato Guerreiro, Brasília-DF, realizou-se a septingentésima octogésima reunião do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, sob a Presidência do Conselheiro João Batista de Rezende e com o comparecimento dos Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas. Registradas as presenças do Procurador-Geral Victor Epitácio Cravo Teixeira e da Chefe da Secretaria do Conselho Diretor Fabiana Dias Sampaio. O Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da septingentésima septuagésima nona reunião do Conselho Diretor, realizada em nove de julho de dois mil e quinze, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Conselheiros. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. Durante a Reunião, foram tomadas as seguintes decisões: **1 - Presidente João Batista de Rezende:** *nenhuma matéria a relatar.* **2 - Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika. 2.1** - Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - Pado; Interessado(s): JANGADEIRO CABO LTDA.; Processo(s) n. 53500.016889/2014: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 123/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#)*; **2.2** - Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - Pado; Interessado(s): POWERLICE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; Processo(s) n. 53500.025846/2010: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 124/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#)*; **2.3** - Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - Pado; Interessado(s): EG-TV LTDA.; Processo(s) n. 53500.023470/2010: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 125/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#)*; **2.4** - Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - Pado; Interessado(s): TELEVISÃO CIDADE S.A.; Processo(s) n. 53500.009261/2012: *o Conselho aprovou a solicitação do Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika de apreciação conjunta dos processos relativos aos itens 2.4 e 2.5 da pauta da presente reunião. O Conselheiro Relator, Marcelo Bechara de*

Souza Hobaika, fez a exposição dos fatos referentes aos itens 2.4 e 2.5. Em seguida, o Conselheiro Presidente, João Batista de Rezende, concedeu a palavra, para realização de manifestação oral, ao Sr. Pedro Ulisses Coelho Teixeira, representante das empresas Televisão Cidade S.A. e Cable Bahia Ltda. Na sequência, o Conselheiro Relator proferiu os seus votos, nos seguintes termos: o item 2.4 foi aprovado, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 126/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#); o item 2.5 foi aprovado, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 127/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#); **2.5** - Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - Pado; Interessado(s): CABLE BAHIA LTDA.; Processo(s) n. 53500.028710/2011: *matéria deliberada de forma conjunta com o item 2.4 da pauta da presente reunião*; **2.6** - Recurso Administrativo; Interessado(s): NET RIO LTDA.; Processo(s) n. 53500.024504/2009: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 128/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#)*; **2.7** - Recurso Administrativo; Interessado(s): COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL; Processo(s) n. 53504.008223/2007: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 129/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#)*; **2.8** - Recurso Administrativo; Interessado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA SERRANEGRENSE; Processo(s) n. 53563.000508/2007: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 130/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#)*; **2.9** - Recurso Administrativo; Interessado(s): RIO METRO TVA LTDA.; Processo(s) n. 53500.011393/2011: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 131/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#)*; **2.10** - Recurso Administrativo; Interessado(s): VOITEL LTDA.; Processo(s) n. 53500.003756/2007: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 132/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#)*; **2.11** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TELECEARÁ CELULAR S.A.; Processo(s) n. 53500.009207/2008 e 53500.020451/2007: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 133/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#)*; **2.12** - Recurso Administrativo; Interessado(s): DISK TÁXI LTDA.; Processo(s) n. 53500.004729/2008 e 53500.020684/2007: *matéria retirada de pauta a pedido do Conselheiro Relator*; **2.13** - Recurso Administrativo; Interessado(s): FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; Processo(s) n. 53504.012385/2011: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 135/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#)*; **2.14** - Recurso Administrativo; Interessado(s): RÁDIO FM AMÉRICA DE AQUIDAUANA LTDA.; Processo(s) n. 53500.021062/2014: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 136/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#)*; **2.15** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A.; Processo(s) n. 53500.005374/2015: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 137/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#)*; **2.16** - Recurso Administrativo; Interessado(s): OI S.A.; Processo(s) n. 53500.021460/2013: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 138/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#)*; **2.17** - Recurso Administrativo; Interessado(s): LOCAL INT ACESSO A INTERNET LTDA.; Processo(s) n. 53516.006607/2011 e 53516.003987/2011: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 139/2015 - GCMB,](#)*

[de 24/07/2015](#); **2.18** - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): FOZ TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; Processo(s) n. 53500.023956/2011: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 140/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#)*; **2.19** - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): CLARO S.A., TIM CELULAR S.A.; Processo(s) n. 53500.028375/2013: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 141/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#)*; **2.20** - Pedido de Revisão; Interessado(s): OI MÓVEL S.A.; Processo(s) n. 53500.013842/2013 e 53500.015778/2013: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 142/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#)*; **2.21** - Proposta de Plano; Processo(s) n. 53500.013618/2015: *matéria retirada de pauta a pedido do Conselheiro Relator*; **2.22** - Acompanhamento dos Condicionamentos; Interessado(s): OI S.A.; Processo(s) n. 53500.002293/2011; 53500.023576/2011; 53500.023577/2011; 53500.010008/2009 e 53500.012483/2012: *apresentada pelo Conselheiro Relator, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, a [Análise nº 144/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#). Vista concedida ao Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro*; **2.23** - Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - Pado; Interessado(s): COLUMBUS PARTICIPAÇÕES S.A.; Processo(s) n. 53500.012595/2011; Processo(s) em Pedido de Vista: *o Conselho aprovou a solicitação do Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika de apreciação conjunta dos processos relativos aos itens 2.23, 2.24 e 2.25 da pauta da presente reunião. Quanto ao item 2.23, o Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika apresentou, em sede de vista, o [Voto nº 91/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#), acompanhando integralmente a proposta apresentada pelo Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro, Relator da matéria, nos termos da [Análise nº 57/2015 - GCRZ, de 19/03/2015](#). Quanto ao item 2.24, o Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika apresentou, em sede de vista, o [Voto nº 92/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#), acompanhando integralmente a proposta apresentada pelo Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro, Relator da matéria, nos termos da [Análise nº 48/2015 - GCRZ, de 13/03/2015](#). Quanto ao item 2.25, o Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika apresentou, em sede de vista, o [Voto nº 93/2015 - GCMB, de 24/07/2015](#), acompanhando integralmente a proposta apresentada pelo Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro, Relator da matéria, nos termos da [Análise nº 100/2015 - GCRZ, de 18/05/2015](#). Os itens 2.23, 2.24 e 2.25 foram aprovados, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro, relator das matérias*; **2.24** - Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - Pado; Interessado(s): TELEVISÃO CIDADE S.A.; Processo(s) n. 53500.009987/2013; Processo(s) em Pedido de Vista: *matéria deliberada de forma conjunta com o item 2.23 da pauta da presente reunião*; **2.25** - Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - Pado; Interessado(s): MULTICABO TELEVISÃO LTDA.; Processo(s) n. 53500.021016/2010; Processo(s) em Pedido de Vista: *matéria deliberada de forma conjunta com o item 2.23 da pauta da presente reunião*; **3 - Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro** . **3.1** - Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - Pado; Interessado(s): NORTV TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; Processo(s) n. 53500.019688/2011: *o Conselho aprovou, por unanimidade, a conversão da deliberação em diligência pelo prazo de quinze dias, nos termos propostos pelo Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro, contidos na [Análise nº 126/2015 - GCRZ, de 10/07/2015](#)*; **3.2** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TELMEX DO BRASIL LTDA.; Processo(s) n. 53500.004217/2007: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator,*

contidos na [Análise nº 141/2015 - GCRZ, de 24/07/2015](#); **3.3** - Recurso Administrativo; Interessado(s): WESTTELECOM INTERNET LTDA.; Processo(s) n. 53520.000651/2011: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 137/2015 - GCRZ, de 23/07/2015](#)*; **3.4** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TV A CABO CASCAVEL LTDA.; Processo(s) n. 53500.026646/2011: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 135/2015 - GCRZ, de 23/07/2015](#)*; **3.5** - Recurso Administrativo; Interessado(s): LOCAL INT ACESSO A INTERNET LTDA.; Processo(s) n. 53504.003906/2009: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 134/2015 - GCRZ, de 22/07/2015](#)*; **3.6** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TV MARANHÃO CENTRAL LTDA.; Processo(s) n. 53572.000807/2011: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 133/2015 - GCRZ, de 22/07/2015](#)*; **3.7** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TV MARANHÃO CENTRAL LTDA.; Processo(s) n. 53572.000851/2011: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 132/2015 - GCRZ, de 22/07/2015](#)*; **3.8** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TV MARANHÃO CENTRAL LTDA.; Processo(s) n. 53572.000855/2011: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 131/2015 - GCRZ, de 22/07/2015](#)*; **3.9** - Recurso Administrativo; Interessado(s): BRASIL TELECOM S.A.; Processo(s) n. 53500.027675/2008: *matéria retirada de pauta a pedido do Conselheiro Relator*; **3.10** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TIM CELULAR S.A.; Processo(s) n. 53500.004223/2007 e 53500.032694/2008: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 139/2015 - GCRZ, de 24/07/2015](#)*; **3.11** - Recurso Administrativo; Interessado(s): GEMONIA INFORMATICA LTDA.; Processo(s) n. 53500.026875/2014: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 136/2015 - GCRZ, de 23/07/2015](#)*; **3.12** - Recurso Administrativo; Interessado(s): VIVO S.A.; Processo(s) n. 53500.019321/2007: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 143/2015 - GCRZ, de 24/07/2015](#)*; **3.13** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TIM CELULAR S.A.; Processo(s) n. 53504.017830/2008; 53504.017831/2008; 53504.017832/2008 e 53504.017833/2008: *o Conselheiro Relator, Rodrigo Zerbone Loureiro, fez a exposição dos fatos referente ao item 3.13. Em seguida, o Conselheiro Presidente, João Batista de Rezende, concedeu a palavra, para realização de manifestação oral, ao Sr. Carlos Eduardo de Faria Franco, representante da empresa Tim Celular S.A. Na sequência, o Conselheiro Relator, Rodrigo Zerbone Loureiro, proferiu seu voto nos termos da [Análise nº 145/2015 - GCRZ, de 24/07/2015](#). Vista concedida ao Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas*; **3.14** - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): TIM CELULAR S.A.; Processo(s) n. 53508.004873/2008: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 142/2015 - GCRZ, de 24/07/2015](#)*; **3.15** - Anuência Prévia ; Interessado(s): ELETRONET S.A., AES BANDEIRANTE EMPREENDIMENTOS LTDA., CONTÉM CANADÁ INC.; Processo(s) n. 53500.006321/1999: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 124/2015 - GCRZ, de 10/07/2015](#)*; **3.16** - Anuência Prévia ; Interessado(s): OI S.A.; Processo(s) n. 53500.028844/2013: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, Rodrigo Zerbone Loureiro, contidos na [Análise nº 125/2015 -](#)*

[GCRZ, de 10/07/2015](#). O Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas registrou divergência no que tange ao condicionamento constante no final da alínea “a” da conclusão da *Análise do Relator*, registrando seu posicionamento no sentido de considerar a exigência de certidões necessárias à comprovação da regularidade fiscal referentes a pedidos dessa natureza conforme regulamentação expedida pela Anatel; **3.17** - Consulta ao Conselho Diretor; Interessado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TÁXI MARIA DA GRAÇA DO RIO DE JANEIRO; Processo(s) n. 53500.008042/2014: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 127/2015 - GCRZ, de 14/07/2015](#)*; **3.18** - Pedido de Revisão; Interessado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT; Processo(s) n. 53500.026118/2013: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 123/2015 - GCRZ, de 10/07/2015](#)*; **3.19** - Homologação de Licitação; Interessado(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES; Processo(s) n. 53500.007759/2015: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 129/2015 - GCRZ, de 21/07/2015](#)*; **3.20** - Recurso de Ofício; Interessado(s): TELMEX DO BRASIL LTDA.; Processo(s) n. 53500.010926/2008; 53500.020034/2007 e 53500.024456/2008: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 140/2015 - GCRZ, de 24/07/2015](#)*; **3.21** - Recurso de Ofício; Interessado(s): NETUNO SERVICOS LTDA. EPP; Processo(s) n. 53500.009459/2008: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 144/2015 - GCRZ, de 24/07/2015](#)*; **3.22** - Proposta de Portaria; Interessado(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES; Processo(s) n. 53500.018592/2013: *apresentada pelo Conselheiro Relator, Rodrigo Zerbone Loureiro, a [Análise nº 138/2015 - GCRZ, de 24/07/2015](#)*. Vista concedida ao Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas; **3.23** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TIM CELULAR S.A.; Processo(s) n. 53500.016072/2012 e 53500.016296/2011; Processo(s) em Pedido de Vista: *aprovada, por unanimidade, a conversão da deliberação em diligência pelo prazo de trinta dias, nos termos propostos pelo Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro, em sede de vista, contidos no [Voto nº 99/2015 - GCRZ, de 28/07/2015](#)*. Adicionalmente, o Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika, com fundamento no artigo 15 do Regimento Interno da Anatel, apresentou o seu posicionamento, consignando o [Voto nº 97/2015 – GCMB, de 30/07/2015](#), manifestando sua concordância com a proposta do Relator da matéria, Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas, contida na [Análise nº 60/2015 – GCIF, de 30/04/2015](#); **3.24** - Recurso Administrativo; Interessado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A.; Processo(s) n. 53500.025781/2011; Processo(s) em Pedido de Vista: *o Conselho aprovou, por unanimidade, a conversão da deliberação em diligência pelo prazo de trinta dias, nos termos propostos pelo Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro, em sede de vista, contidos no [Voto nº 101/2015 - GCRZ, de 28/07/2015](#)*; **3.25** - Proposta de Regulamento; Processo(s) n. 53500.023771/2012; Processo(s) em Pedido de Vista: *matéria aprovada, por maioria de três votos, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, Igor Vilas Boas de Freitas, contidos na [Análise nº 70/2015 – GCIF, de 15/05/2015](#), com as alterações propostas pelo Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro, contidas no [Voto nº 97/2015 - GCRZ, de 10/07/2015](#)*. O Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas manteve seu posicionamento no termos da [Análise nº 70/2015 – GCIF, de 15/05/2015](#); **3.26** - Proposta de Regulamento; Processo(s) n. 53500.007133/2004; Processo(s) em Pedido de Vista: *apresentada pelo Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro, em sede de vista, o [Voto nº 100/2015 - GCRZ, de](#)*

28/07/2015. O Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika, relator da matéria, alterou o seu posicionamento contido na Análise nº 69/2015 – GCMB, de 03/06/2015, para acompanhar integralmente a proposta formulada pelo Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro. Matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro, em sede de vista, contidos no Voto nº 100/2015 - GCRZ, de 28/07/2015; **3.27** - Anuência Prévia; Interessado(s): NEXTEL BRASIL; Processo(s) n. 53500.008300/2015; Processo(s) em Pedido de Vista: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, contidos na Análise nº 112/2015 – GCMB, de 02/07/2015, com os acréscimos propostos pelo Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro, em sede de vista, contidos no Voto nº 102/2015 - GCRZ, de 28/07/2015; **4** - **Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas. 4.1** - Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - Pado; Interessado(s): TBL - TELECOMUNICAÇÕES BONFINENSE LTDA.; Processo(s) n. 53500.009264/2012: o Conselho aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de relatoria por cento e vinte dias, solicitada pelo Conselheiro Relator, Igor Vilas Boas de Freitas, nos termos Análise nº 102/2015 - GCIF, de 27/07/2015; **4.2** - Recurso Administrativo; Interessado(s): VIVO S.A., TIM CELULAR S.A., PRESTADORAS DO MMDS; Processo(s) n. 53500.005445/2013 e 53500.005862/2013: o Conselho aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de relatoria por noventa dias, solicitada pelo Conselheiro Relator, Igor Vilas Boas de Freitas, nos termos Análise nº 103/2015 - GCIF, de 27/07/2015; **4.3** - Recurso Administrativo; Interessado(s): CLARO S.A. , PRESTADORAS DO MMDS; Processo(s) n. 53500.005442/2013: o Conselho aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de relatoria por noventa dias, solicitada pelo Conselheiro Relator, Igor Vilas Boas de Freitas, nos termos da Análise nº 103/2015 - GCIF, de 27/07/2015; **4.4** - Recurso Administrativo; Interessado(s): OI S.A., PRESTADORAS DO MMDS; Processo(s) n. 53500.005863/2013: o Conselho aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de relatoria por noventa dias, solicitada pelo Conselheiro Relator, Igor Vilas Boas de Freitas, nos termos da Análise nº 103/2015 - GCIF, de 27/07/2015; **4.5** - Recurso Administrativo; Interessado(s): CONECTA TELECOMUNICAÇÕES S.A., TELEFÔNICA BRASIL S.A.; Processo(s) n. 53500.004716/2012: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na Análise nº 104/2015 - GCIF, de 27/07/2015; **4.6** - Recurso Administrativo; Interessado(s): CLARO S.A.; Processo(s) n. 53524.003521/2009: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na Análise nº 105/2015 - GCIF, de 27/07/2015; **4.7** - Recurso Administrativo; Interessado(s): VIVO S.A.; Processo(s) n. 53500.006774/2011: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na Análise nº 106/2015 - GCIF, de 27/07/2015; **4.8** - Recurso Administrativo; Interessado(s): PONTOCOM INFORMÁTICA DE GUAÍRA LTDA. - ME; Processo(s) n. 53516.001039/2012: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na Análise nº 107/2015 - GCIF, de 27/07/2015; **4.9** - Recurso Administrativo; Interessado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA - RÁDIO LOCAL FM; Processo(s) n. 53508.003932/2012: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na Análise nº 108/2015 - GCIF, de 27/07/2015; **4.10** - Recurso Administrativo; Interessado(s): RBS EMPRESA CATARINENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.; Processo(s) n. 53520.002045/2011: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na Análise nº 109/2015 - GCIF, de

[27/07/2015](#); **4.11** - Recurso Administrativo; Interessado(s): RÁDIO FÁTIMA FM DE CRUZ ALTA LTDA.; Processo(s) n. 53000.047255/2010: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 110/2015 - GCIF, de 27/07/2015](#)*; **4.12** - Consulta Pública; Processo(s) n. 53500.002203/2014: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 111/2015 - GCIF, de 27/07/2015](#), com a determinação de realização de Consulta Pública pelo prazo de quarenta e cinco dias e de uma Audiência Pública em Brasília*; **4.13** - Consulta Pública; Processo(s) n. 53500.008064/2012: *o Conselho aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo de relatoria por trinta dias, solicitada pelo Conselheiro Relator, Igor Vilas Boas de Freitas, nos termos da [Análise nº 112/2015 - GCIF, de 27/07/2015](#)*; **4.14** - Pedido de Anulação de Ato Administrativo; Interessado(s): URRI INTERNET LTDA.; Processo(s) n. 53500.028473/2007: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 113/2015 - GCIF, de 27/07/2015](#)*; **4.15** - Acompanhamento Econômico-Financeiro; Interessado(s): OI S.A. , TELEMAR NORTE LESTE S.A.; Processo(s) n. 53500.017679/2014: *o Conselho aprovou, por unanimidade, a conversão da deliberação em diligência pelo prazo de trinta dias nos termos propostos pelo Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas, contidos na [Análise nº 114/2015-GCIF, de 27/07/2015](#)*; **4.16** - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., TIM CELULAR S.A.; Processo(s) n. 53500.002343/2009; Processo(s) em Pedido de Vista: *apresentado pelo Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas, em sede de vista, o [Voto nº 106/2015 - GCIF, de 27/07/2015](#). O Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika alterou o seu posicionamento contido no [Voto nº 15/2015 – GCMB, de 23/02/2015](#), para acompanhar integralmente a proposta formulada pelo Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas. Matéria aprovada, por maioria de três de votos, nos termos propostos pelo Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas, contidos no [Voto nº 106/2015 - GCIF, de 27/07/2015](#). O Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro, relator da matéria, manteve seu posicionamento nos termos da [Análise nº 113/2014 - GCRZ, de 16/10/2014](#)*; **4.17** - Consulta ao Conselho Diretor; Processo(s) n. 53500.026929/2012; Processo(s) em Pedido de Vista: *o Conselho aprovou, por unanimidade, a solicitação de prorrogação do prazo de vista por noventa dias*; **5 - Assuntos Administrativos: 5.1** - Nomeação, Exoneração, Designação e Dispensa: *nenhuma matéria a relatar*; **5.2** - Apoio Institucional: *nenhuma matéria a relatar*; **5.3** - Apresentação da Auditoria Interna da Anatel referente às recomendações e determinações do Tribunal de Contas da União contidas no Acórdão nº 2.926/2013-TCU-Plenário: *matéria retirada de pauta*; **6 – Outros Assuntos: 6.1** – *O Conselheiro Presidente, João Batista de Rezende, informou que o Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika apresentou o seu pedido de exoneração do cargo de Conselheiro Diretor, a partir de 14 de agosto de 2015. Acrescentou que foi expedido Ofício ao Ministro de Estado das Comunicações, Ricardo Berzoini solicitando que a Presidenta da República, Dilma Rousseff, seja comunicada acerca de seu pedido. Adicionalmente, informou que o Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika solicitará, por meio de Memorando, sua exclusão do sorteio de matérias a partir do dia 4 de agosto de 2015*;

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Fabiana Dias Sampaio, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Conselheiro

IGOR VILAS BOAS DE FREITAS
Conselheiro

MARCELO BECHARA DE SOUZA HOBAIKA
Conselheiro